

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL № 0629/2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC CEO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – PP, exclusivo Pessoa Física e para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - ME ou EPP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao recebimento de propostas para a Contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste (FECEO), na cidade de Guatambu – SC objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste (FECEO), na cidade de Guatambu – SC, conforme especificações constantes do Anexo I.

Entrega das Propostas:				
Local: Compras e Licitações				
R. Beloni Trombeta Zanin, 680E - Santo Ant	tônio, Chapecó - SC, 89815-630.			
LOTES 01 e 02	<u>Início</u> : a partir da data de publicação do Edital. <u>Término</u> : 14h hrs (Quatroze horas) do dia 21/03/2022			

Abertura das Propostas:				
Local: Sala de Reuniões				
R. Beloni Trombeta Zanin, 680E - Santo Antônio, Cl	napecó - SC, 89815-630.			
LOTES 01 a 02	A partir das 14h15min (quatorze horas e quinze minutos)			
LOTES 01 e 02	do dia 21/03/2022			

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PP nº 0629/2022)

site: http://www.udesc.br ou http://www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://www.portaldecompras.sc.gov.br

e-mail: compras.ceo@udesc.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



PREGÃO PRESENCIAL nº 0629/2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste (FECEO), na cidade de Guatambu – SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Presencial PP será realizado em sessão pública.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 Consuni.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Quadro de Quantitativo Estimado;

<u>Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;</u>

<u>Anexo IV – Identificação dos Envelopes;</u>

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo VII – Declaração comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IX – - Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo X- Informações da Empresa Vencedora para Contratação

2 DA LICITAÇÃO

- **2.1** Do Objeto
- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste (FECEO), na cidade de Guatambu SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.
- **2.1.1.1** O Órgão Gerenciador (Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina), assim como os demais Centros Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- **2.1.1.1.1** As quantidades informadas no Anexo I são estimativas, podendo a Administração contratar o Serviço de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03:
- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC CEO

ESTADO DE SANTA CATARINA

similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

- **2.2.2** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- **2.2.4** A isenção supracitada não se aplica, à licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01 quando efetuadas em estabelecimentos varejistas, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **2.3** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- **2.4 Da Execução da Licitação** O processamento da licitação pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do **Centro de Educação do Oeste- CEO**
- **2.3.1** Nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 85, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 (alterado pelo Decreto Estadual 1.408 de 25 de fevereiro de 2013) o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC.
- 2.4 Da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, as partes devem acordar o seguinte:
- I A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- **IV** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **2.5** Do acordo anticorrupção:
- **2.5.1** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- **IV** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, assegurando o direito de participar àquelas que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial nos termos da lei nº 11.101/05;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresa que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.
- **3.5** Será considerado e-mail cadastrado o informado no Anexo VI.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **4.1** São atribuições do pregoeiro, previsto pela Resolução 060/2010 CONSUNI, além das estabelecidas pela Legislação que rege este processo licitatório:
- **4.1.1** Analisar previamente o Edital do certame;
- **4.1.2** Receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;
- 4.1.3 Conduzir o processo decisório;
- **4.1.4** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.1.5** Credenciar os licitantes;
- **4.1.6** A verificação se os licitantes atendem as exigências do edital;
- **4.1.7** A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas;
- **4.1.8** O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- **4.1.9** A análise da documentação de habilitação do licitante que apresentou o menor preço;
- **4.1.10** O recebimento, a análise (decisão motivada) e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 4.1.11 Solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta



- **4.1.12** Adjudicar o objeto ao vencedor do certame;
- 4.1.13 Elaborar a Ata da Sessão;
- **4.1.14** Indicação para registro de preço da proposta do licitante que atendeu aos requisitos de habilitação; Controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando praticados com alguma ilegalidade.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Em dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para abertura das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser apresentado ao pregoeiro:
- a) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Cópia autenticada em cartório de documento de identidade de fé pública ou, cópia do documento acompanhada do original para averiguação e autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio (FORA DOS ENVELOPES).
- b) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em todas as fases e atos da licitação, acompanhada de cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do proprietário/dirigente que assina a procuração (FORA DOS ENVELOPES);
- c) Se proprietário/dirigente, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do proprietário/dirigente da empresa (FORA DOS ENVELOPES).
- **5.2.2** PARA PESSOA JURÍDICA: Presente e identificado o interessado ou seu representante na abertura da sessão pública, deverá entregar as declarações originais do Anexo VII (Declaração relativa a LCP 123/06)
- **5.2.3** PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Entregar o Anexo VIII (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).
- **5.3** Caso o interessado ou seu representante não compareçam à sessão pública, encaminharão à Administração:
- **5.3.2** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (<u>Anexo</u> VIII) no ENVELOPE 03 EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE;
- **5.3.3** Declaração comprobatória de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII), ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal no ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **5.4** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **5.5** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **5.6** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame apenas sua proposta escrita.
- **5.7** Aplica-se igualmente o disposto no item 5.6 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.



6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **6.1** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional devidamente justificado pelo pregoeiro.
- **6.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **6.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar a realização de diligência administrativa que vise a efetiva condução do certame.
- **6.4** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **6.5** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
- **6.6** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Da proposta:

- **7.1.1** proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com nome ou razão social completa, CPF ou CNPJ do licitante, devendo a última folha ser datada e assinada pelo interessado ou representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.
- **7.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- **7.1.3** Na hipótese prevista no subitem 7.1.2, estando presente o representante legal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- **7.1.4** Após entregue, a proposta será considerada irretratável e irrenunciável.
- **7.1.5** O licitante deverá apresentar a proposta de acordo com o modelo constante do <u>Anexo III</u> deste pregão, com base nas especificações dos Anexos I e II, verificando-se o disposto no item 7.1.
- **7.1.6** Sob pena de desclassificação, para cada item, deverá ser preenchida, observando-se, obrigatoriamente:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item do Anexo II deste edital.
- **b.1)** as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.
- **7.1.7** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.1.8** Havendo divergência entre os valores unitário e total prevalecerão os valores unitários, podendo o pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e contratação.
- **7.1.9** Serão desclassificadas as propostas que posteriormente à fase de lances apresentarem valor superior ao de mercado ou que Administração Pública tenha estabelecido como máximo a pagar pelos serviços constantes na licitação.



- **7.1.10** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e encargos atinentes à atividade empresarial exercida pelo licitante ou para prestação do serviço, tais como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre este.
- **7.1.11** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **7.1.12** O prazo de entrega do serviço cotado não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo II, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço/Contrato/Nota de Empenho.

7.2 Da proposta readequada:

- **7.2.1** Encerrada a sessão e havendo cotação de proposta por lote, o licitante vencedor do certame deverá detalhar sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- **7.2.2** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **8.1** Aberta a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do edital e as ordenará do maior para o menor preço **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **8.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valor até 10% superior, relativamente, a de menor preço.
- **8.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **8.3** Os lances verbais e sucessivos em **R\$** (**Reais**) serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **8.3.1** O Pregoeiro poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatória a assinatura do representante.

8.4 Julgamento das Propostas de Preços.

- **8.4.1** Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.
- **8.4.2** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".
- **8.4.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **8.4.4** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, será procedida à fase posterior Fase de Habilitação.
- **8.5** Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
- a) Nas situações em que duas ou <u>mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte,</u> apresentarem o mesmo valor.



- **8.5.1** Para as situações previstas na alínea "a" do subitem 8.5, a classificação será decidida por sorteio em ato público para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo a forma como se procederá o sorteio, definida pelo pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, §2º da Lei nº 8666/93.
- **8.5.2** No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem <u>8.5.</u> alínea "a", será decidido por sorteio a ser realizado pelo pregoeiro para identificar a primeira a apresentar oferta.
- **8.5.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- **8.8** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **8.9** No oferecimento de novo lance deverá ser observado o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (**Um Real**) em relação ao último valor ofertado.
- **8.9.1** A critério do Pregoeiro, o valor descrito no subitem 8.9 poderá ser aumentado para dar maior celeridade ao processo competitivo;
- **8.10** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.
- **8.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.12** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **8.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço,
- **8.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- **8.16.1** Na situação prevista no item 8.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- **8.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que julgará habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste edital
- **9.1.1.** Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
- **9.2** Verificada a regularidade da proposta e das condições de habilitação do licitante, será este declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **9.2.1** No caso de licitação com cotação de proposta por lote, antes da adjudicação do objeto, deverá ser observado o subitem 7.2 deste edital (readequação da proposta).
- **9.3** Os documentos de habilitação serão preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados pelo interessado ou seu representante legal, devendo ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em original ou;
- b) Cópia autenticada em cartório ou;
- c) Cópia não autenticada acompanhada do documento original para conferência a ser feita pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio quando da abertura do envelope;
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial ou;
- e) Cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
- **9.3.1** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
- **9.4** A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e incluída no respectivo envelope (Envelope nº 2 Documentos de Habilitação) pelos licitantes, é constituída de:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) PARA PESSOA FÍSICA: CPF, RG ou CNH
- b) PARA PESSOA FÍSICA: Comprovante de residência
- c) PARA PESSOA JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) **PARA PESSOA JURÍDICA:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como, das respectivas alterações, caso existam;
- e) **PARA PESSOA JURÍDICA:** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- f) PARA PESSOA JURÍDICA: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.1 A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



a) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);

- b) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
- b.1. Para as empresas com sede da matriz em outro estado da federação que optarem participar por meio de filial com sede em Santa Cantarina, deverá também ser apresentada prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do estado de Santa Catarina.
- c) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar os respectivos comprovantes de cadastro mobiliário e imobiliário, no caso da Fazenda Municipal expedir os documentos em separado.
- c.1. Para as empresas que optarem participar por meio de filial, deverá também ser apresentada prova de regularidade fiscal para com o município onde se encontrar instalada esta filial.
- c.2. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra Certidão sobre Tributos Mobiliários;
- c.3. as empresas que não possuam imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre no item c.2 acima, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações.
- d) **PARA PESSOA JURÍDICA:** Prova de regularidade perante o CFR-FGTS (*Link*: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
- e) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, (Link: http://www.tst.jus.br/certidao);
- 9.4.2.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período mediante requerimento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração.
- 9.4.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou revogar a licitação.



9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) PARA PESSOA JURÍDICA: Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.
- c) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- **d)** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante
- e) PARA PESSOA FÍSICA: Certidão de Execução Patrimonial ou "Ação Cível" expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio da pessoa física, podendo ser obtida no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
- **9.4.4** PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do edital. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação Envelope nº 2;
- **9.4.5** Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- **9.4.6** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 9.4.7 Habilitação para cadastrados na-SEA/SC

Para os licitantes cadastrados na Secretaria do Estado de Administração (<u>www.sea.sc.gov.br</u>), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) O Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:
- b) Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão;
- c) Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);
- **9.5** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se referem o subitem 9.4 deste pregão deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – CLC CEO

- c) Se o licitante for a matriz e a prestação for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **9.6** Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;
- **9.7** O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;

9.8 DA ABERTURA DO ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.8.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;
- **9.8.2** No caso do licitante não atender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro o inabilitará e examinará, na ordem crescente de classificação da fase de lances, a documentação de habilitação das demais empresas até que se encontre uma que atenda às exigências editalícia, sendo esta considerada a vencedora;
- **9.8.3** Os envelopes de habilitação que não forem abertos na sessão ficarão em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação da licitação. Decorrido o prazo, ficará à disposição do licitante para retirada em até 5 (cinco) dias úteis.
- **9.8.4** Após o decurso de tal prazo e não ocorrendo a retirada da documentação, a Administração procederá à inutilização e descarte da mesma.

10 JULGAMENTO

- **10.1** Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- **10.2** No caso do licitante não atender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro o inabilitará e examinará, na ordem crescente de classificação na fase de lances, a documentação de habilitação das demais empresas até que se encontre uma que atenda às exigências editalícia, sendo esta considerada a vencedora.
- 10.3 Neste caso, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o licitante, a fim de obter melhor preço.
- **10.4** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7.
- d) a pedido do licitante, desde que devidamente justificado, ficando a análise do mérito e eventual aceitação à critério do pregoeiro.
- 10.5 Não serão consideradas para efeitos de julgamento quaisquer vantagens não previstas no edital.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, conforme o art. 41 da Lei 8.666/93.
- **11.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
- **11.1.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail ou outro meio oficial de comunicação, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório o protocolo do documento original dento do prazo legal.
- **11.2** Ao final da sessão, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual período, contado a partir do término do prazo do recorrente ou da apresentação do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

- **11.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **11.5** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.
- **11.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- **11.7** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, via e-mail.
- **12.1.1** O licitante convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a ata sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- **12.1.2** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador.
- **12.1.3** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.
- 12.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **12.3** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).
- **12.4** A minuta da Ata de Registro de Preços <u>Anexo V</u>, é parte integrante deste edital.
- **12.5** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;
- **12.6** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido.
- **12.7** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.
- **12.8** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.



12.9 Da execução da Ata de Registro de Preços:

- **12.9.1** A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo CEO.
- **12.9.2** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.
- **12.9.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **12.9.3.1** O Órgão Gerenciador e os Centros Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

12.10 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

- **12.10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como dispõe o artigo 100 do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- **12.10.1.1**O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 101 do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- **12.10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- **12.10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação:
- **12.10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.10.5** Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **12.11** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** O Prestador de Serviço terá seu registro cancelado quando:
- **13.1.1** Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- **13.1.2** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato / ordem de serviço decorrente da ARP firmada;
- **13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



- **13.1.5** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- **13.2** O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- **13.3** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14 DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme modelo constante do Anexo IX deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
- **14.2** A UDESC fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Do Recebimento do Contrato ou Ordem de Serviço:

- **14.3.1** A licitante vencedora será convocada pelo Centro Participante, para retirada da Ordem de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação;
- **14.3.2** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a Ordem de Serviço, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;
- **14.3.3** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para retirar a Ordem de Serviço, o órgão/entidade participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- **14.4** A Contratante poderá, a seu critério, emitir a Ordem de Serviço por e-mail, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico de contato, já informado na proposta como disposto no item 7.1, devidamente atualizado, estando, assim, ciente e de acordo com os termos da Autorização de Fornecimento enviada.

14.5 Da rescisão contratual

- **14.5.1** A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.5.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- **14.5.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, neste edital e de forma subsidiária, as constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

14.6 Dos direitos da Administração

14.6.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 A execução do Contrato/Ordem de Serviço

14.7.1 São partes integrantes do contrato/Ordem de Serviço a ser assinado ou instrumento equivalente, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.



- **14.7.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **14.7.3** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato ou autorização de fornecimento.
- **14.7.4** O licitante vencedor deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado..

14.8 Da vigência do Contrato/Ordem de Serviço

O(s) contrato(s)/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.9 Da alteração do Contrato/Ordem de Serviço

- **14.9.1** O contrato/Ordem de Serviço a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.9.1.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.10 Do Serviço Contratado:

14.10.1 A fiscalização, aceitação ou rejeição do serviço contratado, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11038	100	339039 / 339036

16 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **16.1** As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.1.1** Sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o subitem 2.2.
- **16.1.2** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável durante a vigência da Ata e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata/contrato / autorização de fornecimento, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2 O pagamento será:

- **16.2.1** Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, devendo constar também o número da licitação, da Ordem de Serviço ou Contrato e da Nota Empenho, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato/ Autorização de Fornecimento.
- **16.2.1.1** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* http://nfe.sef.sc.gov.br)
- **16.2.2** A) Para Pessoa Jurídica: Liberado mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como a comprovação da



inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, observado o disposto no subitem 9.4.2 deste edital e na legislação pertinente.

- B) Para Pessoa Física: Liberado mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS e para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como a comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, observado o disposto no subitem 9.4.2 deste edital e na legislação pertinente.
- **16.2.3** Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente à aquisição, contados da data de entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação pertinente.
- **16.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- **16.4** Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2004 em seu artigo 9º §4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

17 DAS SANÇÕES:

- **17.1** -As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 17.2 A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **17.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;
- **17.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **17.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **17.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
 - 17.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - 17.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **17.4** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;



- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;
- **17.4.1** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 17.4.2 O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 17.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;
- **17.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
 - 17.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **17.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **17.7** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **17.8** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;
- **17.9-** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;
- **17.10** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;
- **17.11** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado.
- **17.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **17.13** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **17.14** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.9 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina <www.portaldecompras.sc.gov.br> ou no endereço: Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no horário das 13h às 19h, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.



- **18.9.1** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida por meio de petição dirigida à autoridade competente pelo e-mail compras.ceo@udesc.br ou apresentada no protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC.
- **18.9.1.1** A Administração comunicará à requerente, em até 24h (vinte e quatro horas), por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- **18.9.2** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **18.9.2.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico http://www.udesc.br, no link "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br. Ou ainda na Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço e horários mencionados no subitem 18.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- **18.9.2.2** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo UDESC 2718/2022.
- **18.9.2.2.1** A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- **18.9.2.2.2** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.9.2.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.10** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.1** Na ocorrência de vícios sanáveis, poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução destes. Serão considerados vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que não comprometam a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.
- **18.11** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **18.12** Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 2.762, de 15 de dezembro de 2009 em seu artigo 9º §4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.
- **18.13** A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.14** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos adicionais
- **18.14.1** Eventuais alterações deste edital serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br e enviadas aos interessados registrados.
- **18.15** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **18.16** É de responsabilidade única dos licitantes solicitar e verificar a autenticação dos seus documentos quando solicitado à equipe de apoio ou ao pregoeiro.
- **18.17** Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **18.18** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 02 de março de 2022

DILMAR BARETTA
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO I PREGÃO 0629/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste (FECEO), na cidade de Guatambu – SC

1. OBJETO

Este memorial refere-se à contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da FECEO.

Da área total destinada ao plantio, serão utilizados para produção de milho grão e produção de silagem de milho.

Para efeito de caracterização, a prestação dos Serviços, dar-se-á, preferencialmente, de segunda a domingo, das 07:00 às 20:00 horas. Quando, por motivo de força maior, os serviços tiverem que ser realizados fora do expediente, a coordenação da FECEO deverá ser previamente avisada, com antecedência de no mínimo 72 horas.

1.1. Descrição dos serviços

Os serviços deverão ser efetuados de forma adequada e segura, sem que haja danos em outras instalações como cercas e corredores e demais estruturas que se encontrem no trajeto das áreas a serem utilizadas para a produção do milho.

Para a produção do milho, serão realizados os serviços de Produção de silagem, Colheita de milho grão, Correção do solo, Dessecação de plantas invasoras, Plantio, Adubação de cobertura e Aplicação de herbicidas e inseticidas.

As operações dos equipamentos citados no subitem 1.1 deverão ser realizadas por operador, fornecido pela contratada, comprovadamente experiente nos serviços descritos. Qualquer serviço poderá ser interrompido, a qualquer momento, pelo RT quando considerar necessária, em função das condições climáticas desfavoráveis, como chuvas e, consequentemente, variação da umidade das sementes; perdas excessivas de grãos e/ou danos mecânicos, que serão, sistematicamente, aferidos durante o processo.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e máquinas necessários para a realização de todos os serviços. A contratada poderá utilizar os equipamentos da UDESC (citados no subitem 2.1), desde que os equipamentos sejam compatíveis.



Seguem abaixo maiores detalhes sobre cada serviço, seguindo ordem cronológica:

Produção de silagem

Inicialmente 8 hectares de plantas de milho serão colhidas e picadas utilizando ensiladeira acoplada no trator. A forrageira deverá ser picada em pedaços de no máximo 3 cm. O material picado será descarregado em uma carreta basculante e transportado ao local do silo trincheira (setor de ruminantes da FECEO).

Ao ser descarregada, será feita a compactação do material com a utilização de um trator. É importante salientar que a compactação seja bem feita, para que não se permita acumulo de oxigênio. Terminada a compactação, o silo deverá ser vedado, utilizando lonas de maneira que não haja abertura para entrada de oxigênio e também proteger da chuva. Após a vedação com a lona, será colocada uma camada de terra e, se necessário, pedras nas bordas para evitar abertura da lona.

Os serviços relacionados à ensilagem estão previstos entre fevereiro e março de 2022. O início dos serviços será determinado pelo responsável técnico (RT) da FECEO.

Colheita de milho grão

A colheita dos 7 hectares de milho grão deverá ser feita por colhedeira de pelo menos 04 (quatro) linhas que deverá percorrer a lavoura abrangendo sempre 04 (quatro) ruas de cada vez, separando: grãos, palha, sabugos. Sendo que os grãos serão armazenados em reservatório especial da máquina, e a palha e o sabugo deverão ser desprezados na própria área da lavoura ao longo das ruas durante o processo e colheita.

A cada 40 (quarenta) sacos colhidos, o reservatório deverá ser descarregado (à granel) em caminhões, com despesa de transporte por conta da contratada, para transporte e descarregamento da produção total no silo da fábrica de rações, localizado na Fazenda experimental do CEO- FECEO.

Os resíduos da produção que a colheitadeira não alcançar, por motivo de desnível do terreno ou produto acamado por ventos ocorridos durante o período de cultivo, deverão ser colhidos manualmente, por conta da contratada e colocados na boca da máquina para o processo de debulhar os grãos.

A colheita está prevista entre março e abril de 2022.

Correção do solo

Essa operação consiste na aplicação de calcário na área destinada à produção do milho. A quantidade a ser aplicada seguirá a recomendação do responsável técnico em agronomia, consultado pela contratante, deixando reagir por 30 dias, no mínimo, antes de iniciar o plantio. O calcário deverá ser aplicado utilizando



distribuidor a lanço (acoplado ao trator) com largura de trabalho mínima de 9 metros. O serviço será realizado nos 20 hectares destinados ao plantio e está previsto para julho de 2022.

• Dessecação das plantas invasoras

Esse serviço compreende a aplicação de herbicidas para a dessecação pré-plantio das plantas invasoras presentes na área destinada ao plantio. Os herbicidas utilizados serão disponibilizados pela contratante e as quantidades a serem aplicadas seguirão recomendação de responsável técnico em agronomia.

A aplicação deverá ser feita utilizando pulverizador (acoplado ao trator) com largura de trabalho mínima de 9 metros. O aplicador deve utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecidos pela contratada, desde o preparo da calda até a finalização de todo o processo de aplicação. A dessecação será realizada nos 20 hectares destinados ao plantio e está previsto para agosto de 2022 (Pelo menos 10 dias antes do plantio).

Plantio

Essa operação consiste no processo de depositar as sementes e o adubo (NPK) no solo durante a semeadura. Deverá ser realizado processo de plantio direto, utilizando semeadora de precisão com largura mínima de 6 linhas.

O contratado deverá realizar a regulagem do implemento, conforme o tamanho das sementes adquiridas e a recomendação do técnico responsável para densidade e espaçamento para distribuição das sementes e adubo.

O Plantio será realizado em 20 hectares e está previsto entre agosto e setembro de 2022.

Aplicação de herbicida e inseticida

Aplicação de defensivos agrícolas para controle de plantas daninhas e pragas na área plantada. Serão feitas de duas aplicações, conforme a necessidade (durante o ciclo da cultura, mediante solicitação da contratante). Os herbicidas e inseticidas utilizados serão disponibilizados pela contratante e as quantidades a serem aplicadas seguirão recomendação de responsável técnico em agronomia, consultado pela contratante.

A aplicação deverá ser feita utilizando pulverizador (acoplado ao trator) com largura de trabalho mínima de 9 metros. O aplicador deve utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecidos pela contratada, desde o preparo da calda até a finalização de todo o processo de aplicação. O serviço será realizado nos 20 hectares destinados ao plantio e está previsto para entre os meses de setembro de 2022 a fevereiro de 2023.



Adubação de cobertura

A adubação nitrogenada (ureia) de cobertura na área plantada (20 hectares) deverá ser feita 30 dias após o plantio. Deverá ser utilizado distribuidor a lanço (acoplado ao trator) com largura de trabalho mínima de 9 metros. O início dos serviços será determinado pelo responsável técnico (RT) da FECEO.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para prestação dos serviços, são responsabilidades/obrigações das partes:

2.1. Contratada

- I) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, operadores e EPI's necessários para a realização de todos os serviços;
- II) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente.
- III) Manter em serviço, somente profissionais capacitados.
- IV) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de execução do contrato.
- V) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores que contratar, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- VI) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os servidores da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), observando o controle do regimento do trabalho, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- VII) Não permitir que qualquer empregado se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- VIII) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- XIV) Atender, de imediato, as solicitações do responsável pelo setor onde estiverem sendo realizados os serviços quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação de serviço.
- XV) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados, bem como danos pessoais a terceiros, de sua responsabilidade.



XVI) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes da execução do serviço.

XVII) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

XVIII) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

XIX) manutenção da colhedora, caminhões e suas partes, bem com o fornecimento do combustível é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. Contratante

- I) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- II) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- III) Disponibilizar os seguintes equipamentos para serem utilizados nos serviços:
- Trator Massey Ferguson, modelo MF 4283;
- Distribuidor de fertilizantes IMAK, 1300 litros;
- Carreta basculante.
- IV) Disponibilizar os seguintes insumos a serem utilizados nos serviços
- Calcário;
- Sementes:
- Adubos (NPK e Ureia);
- Herbicidas e inseticidas;
- Lona para ensilagem.
- V) Fornecimento de combustível para os equipamentos citados no subitem 2.1, III.

3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVICO

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Todos os serviços e/ou operações somente serão realizados após autorização da contratante. A dosagem de produtos químicos, do calcário, fertilizantes e a densidade de semeadura será definida pela contratante antes de cada operação.

A Contratante, poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria na execução dos serviços e verificar o cumprimento das normas pré-estabelecidas.



A fiscalização exercida pela Contratante não permitirá que sejam executadas tarefas em desacordo com o objeto contatado.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCALIZAÇÃO

A FECEO (Fazenda Experimental do CEO) está localizada no município de Guatambu/SC aproximadamente à 20 Km de Chapecó, no seguinte endereço: Estrada Porto Chalana, 480 - Interior, Guatambú - SC, 89817-000. Possui uma área total de 60.7 hectares, sendo destes 55 mecanizáveis. Tem fácil acesso via carro ou ônibus com estradas em boas condições. Possui abundante reserva de água e mata.

Os serviços e quantitativos pretendidos nessa contratação estão dispostos na tabela abaixo:

Lote	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE (HA)	PERÍODO PREVISTO
	1	Produção de silagem	8	Entre Fevereiro e Março
1			-	de 2022
	2	Colheita de milho em grãos	7	Entre Março e Abril de
		de minio em graos	,	2022
	3	Correção do solo	20	Julho de 2022
	4	Dessecação de plantas	20	Agosto de 2022
	·	invasoras		7.60500 00 2022
	5	5 Plantio de milho	20	Entre Agosto e
	3			Setembro de 2022
	6	Primeira aplicação de	20	Entre Set/2022 e
2	O	herbicidas e inseticidas	20	nov/2022
2	7	Segunda aplicação de	20	Entre dez/2022 e fev/
	,	herbicidas e inseticidas	20	2023
	8	Adubação de cobertura	20	30 dias após o plantio
	9	Produção de silagem	10	Entre dez/2022 e
		Frodução de silagem		Jan/2023
	10	Colheita de milho em grãos		Entre janeiro e fevereiro
	10	Comerca de mimo em graos		de 2023

O critério para tipo de licitação será o de menor preço por lote.

O período previsto para a realização dos serviços pode ser alterado a critério a CONTRATANTE, sendo que a contratada deve manter-se disponível para realizar os serviços quando solicitado.



A documentação necessária para atendimento das disposições da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, será de acordo com e estabelecido no edital e contrato.

A contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) para dar início à execução dos serviços, contados após a solicitação formal enviada pela UDESC/fiscal do contrato, a depender da condição climática. Todavia, será dada ciência à contratada com até 05 (cinco) dias de antecedência referente à intenção de realização de cada serviço.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0629/2022

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1 – QUADRO QUANTITATIVO

	SERVIÇOS PRESTADOS NA FECEO- EM GUATAMBÚ						
Lote	Item	Especificação dos Serviços	Tipo	Unidade	Quantidade TOTAL	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	1	Produção de silagem	Serviço	Hectare	8	R\$ 1.793,33	R\$ 14.346,64
1	2	Colheita de milho em grãos	Serviço	Hectare	7	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00
				VAI	OR TOTAL D	O LOTE 1	R\$ 30.096,64
	3	Correção do solo	Serviço	Hectare	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
	4	Dessecação de plantas invasoras	Serviço	Hectare	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
	5	Plantio de milho	Serviço	Hectare	20	R\$ 663,33	R\$ 13.266,60
	6	Primeira aplicação de herbicidas e inseticidas	Serviço	Hectare	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
2	7	Segunda aplicação de herbicidas e inseticidas	Serviço	Hectare	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
	8	Adubação de cobertura	Serviço	Hectare	20	R\$ 189,33	R\$ 3.786,60
	9	Produção de silagem	Serviço	Hectare	10	R\$ 1.793,33	R\$ 17.933,30
	10	Colheita de milho em grãos	Serviço	Hectare	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
				V	ALOR TOTAL	DO LOTE 2	R\$ 75.786,50
	R\$						



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL № 0629/2022

Modelo de Proposta de Preços ILUSTRATIVA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

Referência: Pregão Presencial № 0629/2022

A empresa/prestador de serviços, propõe a essa fundação a execução dos serviços destinados a "Contratação de Pessoa Física OU Pessoa Jurídica para a realização de serviços de plantio, cuidados durante a produção e colheita mecanizada de milho (grãos e silagem) nas áreas da Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste (FECEO), na cidade de Guatambu – SC", pelo preço abaixo, fixo e irreajustável compreendendo o LOTE objeto desta licitação.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE (HA)	PERÍODO PREVISTO	VALOR UNITÁRIO (POR HA)	VALOR TOTAL
1	1 Produção de silagem 8 1 Colheita de milho em grãos		Entre Fevereiro e Março de 2022			
			Entre Março e Abril de 2022			
	VALOR GLOBAL LOTE					
	3	Correção do solo	solo 20 Julho 202			
	4	Dessecação de plantas invasoras	20	Agosto de 2022		
2	5	Plantio de milho	20	Entre Agosto e Setembro de 2022		
	6	Primeira aplicação de	20	Entre		



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC CEO

	herbicidas e inseticidas		Set/2022 e nov/2022		
7	Segunda aplicação de herbicidas e inseticidas	20	Entre dez/2022 e fev/ 2023		
8	Adubação de cobertura	20	30 dias após o plantio		
9	Produção de silagem	10	Entre dez/2022 e Jan/2023		
10	Colheita de milho em grãos	10	Entre Janeiro e Fevereiro de 2023		
VALOR GLOBAL LOTE					

DECLARAMOS:

- 1. Que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data da entrega da mesma;
- 2. A proposta atende a todas as exigências do Edital e seus Anexos;
- 3. Que detemos conhecimento acerca da Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empreiteiras e Prestadores de Serviço nas Dependência da UDESC (Anexo I), concordando com todos os seus termos. Ainda, que possuímos as condições técnicas e administrativas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contidas nesta Especificação;
- 4. Que todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão incluídos na proposta;
- 5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

prazo actermina	do no documento de convo	eação.
Validade da Proposta:		
Dados da Licitante		
Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
CNPJ/CPF/MF:		
Fone: ():	_ E-Mail:	
Banco:	Agência/DÍGITO:	Conta/DÍGITO:
Representante:		_ CPF:
Fone: ()		
Local e data:		
Nome, cargo e assinatura	do Representante da empres	a:
Razão social da empresa/0	Carimbo	
Preenchimento obrigatório	o, sob pena de não realização	do empenho.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № 0629/2022

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope 01

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0629/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/CPF
FONE / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1

Envelope 02

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC PREGÃO 0629/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ/CPF FONE / E-MAIL [ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO] DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2

Envelope 03

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0629/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/CPF
FONE / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE n° 3



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № 0629/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Catarina, com sede na Av. Madre Benvenuta 2	dois mil e, A Fundação Universidade do Estado de 007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita ominado Órgão Gerenciador, neste ato representado por
·	CPF, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
	ção das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº
0962/2018, para Registro de Preços, resolve REG	GISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais
vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edit	al de Pregão Presencial nº 0629/2022, as determinações
da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,	Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com
aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21	de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de
setembro de 2009, alterações posteriores, demais	normas legais federais e estaduais vigentes e pelas
cláusulas e condições que se seguem.	

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
•	, inscrita Ienominada forr	no CNPJ/MF/CPF sob o nº necedora.	, com	sede na	– Bairro/SC,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados nos **Anexos I e II**, do Edital de Pregão Presencial nº 0629/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos ou Ordens de Serviço

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras — Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 0629/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



CLÁUSULA QUINTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC CEO

- § 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- § 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- § 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
- a) Negociar os preços;
- **b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 6º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- **b)** à Prestação do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 0629/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0629/2022;
- **f)** a estender aos contratos ou instrumento equivalente, objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº 0629/2022;
- j) a prestar garantia e assistência técnica nos termos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 0629/2022.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:



- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do(s) Centros(s) Participante(s), obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **d)** prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se o(s) Centro(s) Participante(s):

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- **b)** indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- **b.1)** promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- **b.2)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **b.3)** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- **b.4)** informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Contrato para prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- § 2° O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- § 3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA OITAVA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.



E por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar to Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi conforma, que vai assinada pelo senhor Dilmar Baretta, Reitor do Catarina, Cl nº/SSPSC, CPF, representa participantes, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registro	onfeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e la Fundação Universidade do Estado de Santa tando o ÓRGÃO GERENCIADOR e CENTROS
	Florianópolis/SC, emde 2022
Dilmar Baretta Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina CPF	
EMPRESA NOME CPF №	



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0629/2022

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei</u>
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
11- 8.000, de 21 de juliilo de 1995, acrescido pela Lei II- 9.854, de 27 de outubro de 1999, que hao emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL № 0629/2022

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a
Empresa, CNPJ, está enquadrada na
categoria(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas
na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das
empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das
Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações
posteriores.
Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL № 0629/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
Declaramos para efeitos do atendimento do subitem <u>5.2.2,</u> do Edital de Pregão nº 0629/2022
instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso
VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de
habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Florianópolis,

Ordem de Serviço vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 0629/2022

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 0629/2022

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº /2022 Prestador: Endereço: CNPJ/MF: Bairro: CEP: Agência: Conta: UF: Telefone/: Banco: Município: e-mail: ITEM Descrição dos Serviços Unidade Quantidade Preço (R\$) Preço Total (R\$) 01 02 TOTAL DA O.S. (R\$): ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE UNID. ORÇAMENT. SUB-AÇÃO **NATUREZA FONTE** Quantidade Valor (R\$) (Centro) Vigência da OS: ATENÇÃO: 1) Frete - CIF 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS; 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta O.S. estarão sujeitas às sanções previstas; 4) são partes integrantes desta Ordem de Serviço, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PP- /2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Assinatura do Ordenador Primário



ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO № 0629/2022

INFORMAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome	:				
Endereço:					
Município:					
Estado:					
CEP:					
CNPJ/CPF:					
PIS:					
Telefones: ()					
E-Mail:					
Banco:					
Agência:					
Conta:					
Representante lega CPF:	l/Nome respon	nsável pela a	assinatura da	ARP/Contrato	S
Documento de Iden	tidade:				
Cargo/Função na en	npresa:				
Telefones: ()	Celular: ()				
Local e data,					

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA